

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



9/19

LEI Nº 1835, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

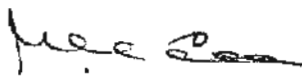
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acôrdo com o que decretou a Câma-
ra Municipal, em sessão realizada no
dia 18/08/71, PROMULGA a seguinte -
Lei: -----

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1637,
de 03 de novembro de 1969, passa a vigor com a seguinte reda-
ção:

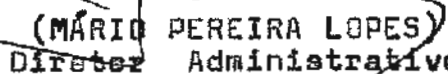
"Art. 5º - O Superintendente do D.A.E. será no-
meado pelo Prefeito Municipal, "ad-referendum" da Câmara Mu-
nicipal."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de -
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá -
rio.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Muni-
cípio de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de mil no-
vecentos e setenta e um.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb